



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 447 | Segunda-feira, 22 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Ewerton Rodrigo Sousa Silva
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Interino

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Atos	01
Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Secretaria Municipal de Saúde	07
Portaria	07
Atos do Prefeito	10
Decreto	10
Ato	10
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	10
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	10
Procedimento Administrativo	10

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Atos

ATO Nº 020/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO ART. 21, II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

RESOLVE:

CONCEDER AO VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR, LICENÇA POR PERÍODO DE 31 (TRINTA E UM) DIAS, DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2022, SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

VER. LILO PINHEIRO VER. DR. LUIZ FERNANDO AMORIM

1º VICE-PRESIDENTE 2º VICE-PRESIDENTE

VER. PAULO HENRIQUE VER. CEZINHA NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.199/2022/CMDCA

Dispõe sobre a penalidade de suspensão aplicada a Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;



CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO os deveres, as vedações, as faltas e as penalidades aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO, assim, o trâmite regular do processo administrativo disciplinar n. 012/2021/CMDCA, instaurado com base na Resolução n. 1.078/2021/CMDCA, no qual foi observado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas em 20 de julho de 2022 pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, durante sua 230ª Assembleia Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias à Conselheira Tutelar Juscilene Xavier dos Santos, em razão da violação às normas contidas nos incisos VI e VII do art. 86 e nos incisos VII e XI do art. 87, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015.

§ 1º – A suspensão ocorrerá de 1º de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2022.

§ 2º – Deverá a coordenação do 6º Conselho Tutelar de Cuiabá/MT readequar a escala de trabalho dos seus membros durante o período indicado no parágrafo anterior, de modo que a suspensão da Conselheira Tutelar Juscilene Xavier dos Santos não prejudique o serviço público prestado.

§ 3º – Readequada a escala de trabalho na forma do parágrafo anterior, deverá a coordenação do 6º Conselho Tutelar de Cuiabá/MT encaminhá-la ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá para conhecimento e eventuais providências.

Art. 2º – A penalidade referida no artigo anterior deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 116 da Lei Municipal n. 6.004/2015, devendo integrar o registro funcional da Conselheira Tutelar.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2022.

GISLENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Cuiabá -MT - **CMDCA**

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1031/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 063.144/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 01 (UM) ANO, 08 (OITO) MESES E 09 (NOVE) DIAS, ao(a) servidor(a) ROSELI DA SILVA MACHADO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4849685, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de Agosto de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1032/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante

Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 090.718/2022 e Análise Técnica;

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 10 (DEZ) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 08 (OITO) DIAS, ao(a) servidor(a) CLIFFER FERREIRA DA GAMA MELLO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula 4905617, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de Agosto de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1035/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 073.265/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMA Nº 1018/98, referente a **averbação de tempo de serviço**, do(a) servidor(a) MARLUCE ALVES E SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 1554325, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de Agosto de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1040/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 088.934/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a Readaptação de Função pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ILZA GONCALVES DA SILVA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal – Em Extinção, matrícula 2975645, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 10/08/2022, conforme boletim de encaminhamento da junta Médica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 950/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 249/2022/PMC**, firmado entre a empresa **PRECISA SISTEMATIZAÇÃO ORGANIZAÇÃO E DADOS S/S LTDA** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 01/2021/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE, cujo objeto Prestação de serviços de gestão de arquivos e processos, digitalização de documentos, atualização da tabela de temporalidade da Prefeitura, extração de textos e dados com carga em sistema legados, conforme quantidades e nos prazos



informados neste contrato.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Robson Mazer Fonseca – Matrícula 4904659

Fiscal do Contrato: Gilmar Domingos Tomazi – Matrícula: 4904638

Fiscal Suplente: Rafael Pinho de Campos – Matrícula: 4904637

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão Interina

PORTARIA SMGE Nº 953/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 197/2020**, firmado entre a empresa **KR Serviços de Conservação Predial e Construção Predial** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – Ata de Registro de Preços nº 03/2020, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, limpeza, Copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Gilmar Domingos Tomazi – Matrícula: 4904638

Fiscal do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matrícula: 4904637

Fiscal Suplente: Luiz Eduardo Proença Carvalho – Matrícula: 4906301

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4905226

Fiscal do Contrato: Vanessa Patrícia Figueiredo – Matrícula: 4905611

Fiscal Suplente: Luiza Moser /borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 11 de agosto de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão Interina

PORTARIA SMGE Nº 954/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 954/2022**, firmado entre a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT** e a Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá-Prev, originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021/PMC, cujo objeto é Contratação de empresa para renovação do Sistema de Gestão da Qualidade, segundo os requisitos da Norma ABNT NBR ISSO 9001:2015.

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4905226

Fiscal do Contrato: Rodrigo Arruda de Moraes – Matrícula: 4911052

Fiscal Suplente: Jonas Pinheiro da Silva Neto – Matrícula: 4911611

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão Interina

PORTARIA SMGE Nº 998/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 004760/2022**, firmado entre a empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A** e a Secretaria Municipal de Gestão – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá- Cuiabá-Prev, cujo objeto prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da Informação (TI) pela Dataprev à Contratante, conforme especificações técnicas.

Cuiabá-Prev.:

Gestor do Contrato: Carolina Ramos Freitas - Matrícula: 4904668

Fiscal do Contrato: Luiza Moser Borges de Oliveira - Matrícula: 4914152

Fiscal Suplente: Jonas Pinheiro da Silva Neto - Matrícula: 491161-1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES Secretária Municipal de Gestão - Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

III AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 017/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.734/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO PARCIAL** do Pregão Eletrônico/SRP nº 017/2021/PMC, tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO CUIABANA USUÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.”

{ }

{ } Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições HOMOLOGA, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

Item	Empresa	Descrição	Marca	Apres	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
52	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 01.326.495/0001-06	C â n u l a endotraqueal sem cuff nº. 4,5. Cânula endotraqueal de maggil estéril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade traumática, c o n s t a n d o externamente g r a d u a ç ã o , numeração (di e ch) e a marca. E m b a l a d a individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 4,5 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	SOLIDOR	Un.	768	R\$ 4,04	R\$ 3.102,72



54	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 01.326.495/0001-06	C â n u l a endotraqueal com cuff nº. 5,0. Cânula endotraqueal de maggil estéril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade a t r a u m á t i c a , contendo cuff insufável de alto volume e baixa pressão, ligado ao balão de controle que deve possuir válvula para guarnição de seringa luer e luer lock, constando e x t e r n a m e n t e g r a d u a ç ã o , numeração (di e ch) e a marca. E m b a l a d a individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 5,0 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	WELL LEAD	Un.	108	R\$ 4,875	R\$ 526,50
71	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ Nº 04.724.729/0001-61	Cânula de traqueostomia com balão nº 9,0 Cânula para traqueostomial, e s t é r i l , confeccionada em PVC atóxico. E m b a l a d a individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com dados de i d e n t i f i c a ç ã o e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	VITAL GOLD	Un.	324	R\$ 17,283	R\$ 5.599,69
73	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 01.326.495/0001-06	Cal Sodada. Produto químico utilizado em aparelhos de anestesia com alta capacidade de absorção de co2. Desprendimento mínimo de pó. Nitida viragem da coloração através de indicador químico. Grau de umidade entre 14 e 16% de água. Deve ser apresentado em grânulos poroso, duro e a r r e d o n d a d o . Embalado em balde ou galão pesando aproximadamente 4,5 quilos.	ATRASORB	Galão	60	R\$ 141,18	R\$ 8.470,80
74	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ Nº 04.724.729/0001-61	Cânula de traqueostomia com balão nº 10. Cânula para traqueostomial, e s t é r i l , confeccionada em PVC atóxico. E m b a l a d a individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com dados de i d e n t i f i c a ç ã o e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	VITAL GOLD	Un.	216	R\$ 17,592	R\$ 3.799,87

75	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 01.326.495/0001-06	Cateter intravenoso central longa permanência - adulto com fio guia. Cateter intravenoso de longa duração, descartável, estéril, confeccionado em teflon, radiopaco, atóxico, flexível, com câmara de refluxo e dispositivo tipo luer e fio guia (mandril), o cateter deve estar dentro de uma agulha oca, biselada e deve ter um invólucro plástico de proteção, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala, tamanho 16ga x 20, constando externamente data de fabricação, procedência e data de validade.	BIOMEDICAL	Un.	180	R\$ 39,15	R\$ 7.047,00
76	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ Nº 04.724.729/0001-61	Cânula de traqueostomia com balão nº 8,5 Cânula para traqueostomial, estéril, confeccionada em PVC atóxico. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	VITAL GOLD	Un.	336	R\$ 17,261	R\$ 5.799,69
84	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ Nº 04.724.729/0001-61	Cânula de traqueostomia com balão nº 4,5 Cânula para traqueostomial, e s t é r i l , confeccionada em PVC atóxico. E m b a l a d a individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com dados de i d e n t i f i c a ç ã o e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	VITAL GOLD	Un.	360	R\$ 17,260	R\$ 6.213,60
88	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ Nº 04.724.729/0001-61	Cânula de traqueostomia com balão nº 5,0. Cânula para traqueostomial, e s t é r i l , confeccionada em PVC atóxico. E m b a l a d a individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com dados de i d e n t i f i c a ç ã o e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	VITAL GOLD	Un.	360	R\$ 17,260	R\$ 6.213,60
97	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 01.326.495/0001-06	Cateter intravenoso central longa permanência - Pediátrico com fio guia. Cateter intravenoso de longa duração, descartável, estéril, confeccionado em teflon, radiopaco, atóxico, flexível, com câmara de refluxo e dispositivo tipo luer e fio guia (mandril), o cateter deve estar dentro de uma agulha oca, biselada e deve ter um invólucro plástico de proteção, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala, tamanho 19ga x 12in, constando externamente data de fabricação, procedência e data de validade.	BIOMEDICAL	Un.	300	R\$ 42,16	R\$ 12.648,00



99	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 01.326.495/0001-06	A g u l h a descartável para Raquianestesia, 27g x 3 1/2 estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel tipo quinze devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser do tipo luer- lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais. Dotado de fenda que proporcione perfeito encaixe ao canhão do mandril. Em punhatura anatômica. Isento de qualquer irregularidade sem que dificulte a inserção do mandril. O mandril deverá ser confeccionado em aço inox, plástico ou material compatível a sua finalidade. Apresentar ponta introdutória biselada, capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha. Embalagem unitária em blister rígido, constando externamente dados de procedência e identificação.	PROCARE	Un.	2.400	R\$ 4,576	R\$ 10.982,40
109	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ Nº 04.724.729/0001-61	Cânula de traqueostomia com balão nº 6,5. Cânula para traqueostomia, estéril, confeccionada em PVC atóxico. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	VITAL GOLD	Un.	960	R\$ 17,260	R\$ 16.569,60
111	ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE - CNPJ Nº 19.844.928/0001-80	Atadura de crepom medindo 8cm de largura por 4,5m de comprimento esticado, com 13 fios/cm, confeccionada com 100% algodão cru, com bordas delimitadas, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem individual e após em Pcts com 12 (doze) unidades, contendo na parte externa os dados de identificação, procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme código de defesa ao consumidor.	ERIMAX	Rolo	26.436	R\$ 0,37	R\$ 9.781,31
118	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ Nº 04.724.729/0001-61	Cânula de traqueostomia com balão nº 8,0. Cânula para traqueostomia, estéril, confeccionada em PVC atóxico. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	VITAL GOLD	Un.	960	R\$ 17,260	R\$ 16.569,60

119	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – CNPJ Nº 04.724.729/0001-61	Cânula de traqueostomia com balão nº 7. Cânula para traqueostomial, e s t é r i l , confeccionada em PVC atóxico. E m b a l a d a individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com dados de i d e n t i f i c a ç ã o e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	VITAL GOLD	Un.	960	R\$ 17,291	R\$ 16.599,36
120	FRACASSADO						
TOTAL DOS LOTES ----- -- R\$ 129.923,74							

Cuiabá, 15 de agosto de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 052/2022/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.619/2022

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 303/2022 torna público, a quem possa interessar a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico/SRP nº 052/2022/PMC tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CAIXA DE LEITE LONGA VIDA**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CUIABÁ E TODAS SUAS UNIDADES. Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **01 de setembro de 2022** às 10:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

Cuiabá, 19 de agosto de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2022/PMC**

Originário Dispensa De Licitação Nº 036/2022/PMC e Processo Administrativo nº 75.961/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend. **CONTRATADA:** A empresa **ATC DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - NOME FANTASIA: CENTRO OESTE DIST. COM. E REPRESENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ: 33.085.413/0001-75, neste ato representada pelo Senhor Wataru Ueda, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de Material Permanente (equipamentos hospitalares) e Material de Consumo para inauguração da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Leblon, conforme especificações e condições constantes no presente termo. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 138.151,00** (cento e trinta e oito mil, cento cinquenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Função: 10.302; Projeto Atividade: 1239; 2382; 2385; 2455; Programa/Ação: 0033; 0038; Conta de Despesa: 33.90.30; 44.90.52; Fonte: 016000000000; 016210000000; 015001002000; 016010000000; **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022/PMC

Processo Administrativo nº 75.961/2022. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de Material Permanente (equipamentos hospitalares) e Material de Consumo para inauguração da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Leblon, conforme especificações e condições constantes no presente termo. **CONTRATADA:** A empresa **ATC DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - NOME FANTASIA: CENTRO OESTE DIST. COM. E REPRESENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ: 33.085.413/0001-75, neste ato representada pelo Senhor Wataru Ueda, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do processo administrativo nº 75.961/2022. **DISPENSA DE**



LICITAÇÃO Nº 036/2022/PMC, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 138.151,00** (cento e trinta e oito mil, cento cinquenta e um reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT 29/07/2022. **RATIFICO:** Suelen Danielen Aliend – Secretária Municipal de Saúde/SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2022/PMC

Originário Dispensa De Licitação Nº 033/2022/PMC e Processo Administrativo nº 75.961/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend. **CONTRATADA:** A empresa **MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A**, inscrita no CNPJ: 01.298.443/0002-54, neste ato representada pelo Senhor Wataru Ueda, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de Material Permanente (equipamentos hospitalares) e Material de Consumo para inauguração da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Leblon, conforme especificações e condições constantes no presente termo. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Função: 10.302; Projeto Atividade: 1239; 2382; 2385; 2455; Programa/Ação: 0033; 0038; Conta de Despesa: 33.90.30; 44.90.52; Fonte: 016000000000; 016210000000; 015001002000; 016010000000; **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022/PMC

Processo Administrativo nº 75.961/2022. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de Material Permanente (equipamentos hospitalares) e Material de Consumo para inauguração da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Leblon, conforme especificações e condições constantes no presente termo. **CONTRATADA:** A empresa **MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A**, inscrita no CNPJ: 01.298.443/0002-54, neste ato representada pelo Senhor Wataru Ueda, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do processo administrativo nº 75.961/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT 29/07/2022. **RATIFICO:** Suelen Danielen Aliend – Secretária Municipal de Saúde/SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2022/PMC

Originário Dispensa De Licitação Nº 029/2022/PMC e Processo Administrativo nº 75.961/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend. **CONTRATADA:** A empresa **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.139.622/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Dirceu Luiz Pedros Junior, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de Material Permanente (equipamentos hospitalares) e Material de Consumo para inauguração da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Leblon, conforme especificações e condições constantes no presente termo. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.480,00** (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Função: 10.302; Projeto Atividade: 1239; 2382; 2385; 2455; Programa/Ação: 0033; 0038; Conta de Despesa: 33.90.30; 44.90.52; Fonte: 016000000000; 016210000000; 015001002000; 016010000000; **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022/PMC

Processo Administrativo nº 75.961/2022. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de Material Permanente (equipamentos hospitalares) e Material de Consumo para inauguração da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Leblon, conforme especificações e condições constantes no presente termo. **CONTRATADA:** A empresa **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.139.622/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Dirceu Luiz Pedros Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do processo administrativo nº 75.961/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.480,00** (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT 29/07/2022. **RATIFICO:** Suelen Danielen Aliend – Secretária Municipal de Saúde/SMS.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2021 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Senhor **FERNANDO CORREA MEYER**, doravante denominado **LOCADOR**. **OBJETO:** 1.1 O objeto presente 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 20 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2023.

1.2 Reajuste de valor com base no índice acumulado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) nos últimos 12 (doze) meses, de aproximadamente 10,70%, e que corresponde a quantia de **R\$ 1.616,27** (mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

1.3 O valor mensal do contrato passará de **R\$ 15.105,40** (quinze mil, cento e cinco reais e quarenta centavos) para **R\$ 16.721,67** (dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) e o valor total passará de **R\$ 181.264,80** (cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para **R\$ 200.660,13** (duzentos mil, seiscentos e sessenta reais e treze centavos).

Alteração da Cláusula Décima Primeira- Da Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ

Unidade Orçamentária: 11.101
Órgão: Secretaria Municipal de Assist. Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2001
Natureza da Despesa: 33.90.36
Fonte: 100

LEIA-SE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	
ORGÃO	NATUREZA DA DESPESA
11	3.3.90.36
UNIDADE	FONTE
101, 601, 602, 605, 606, 607	1500- RECURSOS ORDINÁRIOS 1660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO-FNAs 1661- TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1669- OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA/AÇÃO	
2001, 2002, 2003,2004,2005,2010, 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2088, 2412, 2013, 2015,2076,2078,2079,2081,2082,2087,2461, 2066, 2093, 2094, 2070	

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 077.306/2022**, vinculado ao **Contrato nº 262/2021**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 052/2021, que tem por objeto a "Locação do imóvel situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 997, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, para instalação do Conselho do Centro, Conselho de Plantão e Sede do Bolsa Família.", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 490/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente na Cláusula Quinta do Contrato e artigo 65, §8º da lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9880/2013 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Senhora **MARLEI SANTOS BIONDO**, doravante denominado **LOCADORA**. **OBJETO:** 1.1 O objeto presente 9º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 24 de setembro de 2022 a 24 de setembro de 2023.

1.2. Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Unidade Orçamentária: 101

Programa/Ação: 2001

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

LEIA-SE:

**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física****Órgão:** 11**Fonte:** 1500- Recursos Ordinários**1660-** Transferência de Recursos do Fundo- FNAS**1661-** Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social**1669-** Outros Recursos Vinculados a Assistência Social**Unidade:** 101, 601, 602, 605, 606, 607**Natureza da Despesa:** 3.3.90.36**Programa/Ação:** 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 077.314/2022**, vinculado ao **Contrato nº 9880/2013**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 030/2013, que tem por objeto a “Locação de imóvel, situado à Rua Antonio Dorileo, nº 116, Bairro Coxipó, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano sediando o Conselho Tutelar do Coxipó, Cuiabá/MT”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 493/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente na Cláusula Sexta do Contrato e nos artigos 57, II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2022/PMC

Originário da Dispensa de Licitação nº. 040/2022 e Processo Administrativo nº 50.789/2022. **LOCATÁRIO:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes. **LOCADOR: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.819.150/0001-10, representada neste ato pelo senhor Carlos Eduardo de Medeiros Braguini. **VIGÊNCIA:** O contrato terá a vigência dos dias 17/08/2022 a 21/08/2022. **OBJETO: 1.1** Locação de Estande no espaço de eventos do Senai, endereço: Avenida XV de novembro, 303, Bairro: Porto, Cuiabá/MT com estrutura física adequada para o estande da Prefeitura Municipal de Cuiabá em sua participação no evento 4º Expomulti em Cuiabá – MT, no período de 18 de agosto a 20 de agosto de 2022. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12101; Projeto Atividade: 2127; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 150. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022/PMC**, realizado com fundamento no **Inciso X do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93** e suas alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Processo Administrativo nº 50.789/2022. **OBJETO: 1.1** Locação de Estande no espaço de eventos do Senai, endereço: Avenida XV de novembro, 303, Bairro: Porto, Cuiabá/MT com estrutura física adequada para o estande da Prefeitura Municipal de Cuiabá em sua participação no evento 4º Expomulti em Cuiabá – MT, no período de 18 de agosto a 20 de agosto de 2022. **LOCATÁRIO:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes. **LOCADOR: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.819.150/0001-10, representada neste ato pelo senhor Carlos Eduardo de Medeiros Braguini. **VIGÊNCIA:** O contrato terá a vigência dos dias 17/08/2022 a 21/08/2022. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022/PMC**, realizado com fundamento no **Inciso X do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93** e suas alterações. Cuiabá, 10/08/2022. **RATIFICO:** Aluizio Leite Paredes – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 096/2022/SMS

Dispõe sobre a criação do Comitê Técnico de Saúde da População Negra

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 992, de 13 de maio de 2009, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de junho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal Saúde de Cuiabá de implementar políticas e estratégias que estejam em consonância com os princípios do SUS e com

a Constituição Federal, garantindo acesso aos serviços de saúde de forma universal, integral, equitativa e qualificada sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que a gestão estratégica pressupõe a ampliação de espaços públicos e coletivos para o exercício do diálogo e da pactuação das diferenças, na perspectiva de construção de consensos, e, portanto, do fortalecimento de práticas participativas, conforme versa a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS (PARTICIPASUS), que tem como um de seus princípios a promoção da inclusão social de populações específicas, visando à equidade no exercício do direito à saúde;

CONSIDERANDO o caráter transversal das questões relacionadas à Promoção da Equidade e a necessidade de envolver e escutar diferentes atores para o aprofundamento do conhecimento do tema, definição de estratégias e ações intra e intersetoriais de intervenção;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a articulação entre as ações da Secretaria Municipal de Saúde e das demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde da população negra;

CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2017 do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de setembro de 2017, que aprova a criação do Comitê Técnico de Saúde da População Negra.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde de Cuiabá o Comitê Técnico de Saúde da População Negra, com as seguintes atribuições:

Elaborar, sistematizar, acompanhar e avaliar propostas que visem à promoção da equidade na atenção integral à saúde da População Negra, Quilombola e Povos de Terreiro;

Apresentar subsídios técnicos e políticos e propostas de ações voltadas para a atenção integral à saúde da população negra no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população negra no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Nacional de Saúde, Plano Plurianual, Plano Operativo, dentre outros);

Articular as propostas de intervenção conjunta e multidisciplinares, com foco na promoção da equidade, nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde (colaborar para a pactuação de propostas de intervenção com foco na promoção da equidade racial em saúde nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde (SUS);

Participar e articular iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde da população negra (participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde da população negra);

Colaborar no acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere à promoção, prevenção, recuperação e atenção integral a saúde negra e promoção da igualdade racial (participar do acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas do Ministério da Saúde no que se refere à promoção da igualdade racial, segundo as estratégias propostas pela Política Nacional de Saúde Integral da População Negra).

Art. 2º - O Comitê terá sua composição através da seleção de entidades do movimento negro e indicação dos gestores das instituições/organização (Secretaria de Saúde, Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Hemocentro, Universidades e Sociedades Científicas).

Art. 3º - O Comitê terá um Regimento Interno elaborado por suas representações e, posteriormente publicado.

Art. 4º - O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes entidades, instituições e movimento social a seguir designados:

Entidade/Instituição	Número de Representantes
Movimento Negro	7
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá	7
Universidades	2
Hemocentro	1
CMPIR	1
Sociedades Científicas	2

Art. 5º - Fica aprovado e promulgado o Regimento Interno do Comitê Técnico de Saúde da População Negra de Cuiabá, nos termos do Anexo I.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRE-SE.

Cuiabá, 22 de outubro de 2021.

Suelen Danielen Allend

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA DE CUIABÁ

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Comitê Técnico de Saúde da População Negra, tem a finalidade de promover a igualdade étnico-racial nas ações e serviços de saúde, nos campos da pesquisa, da educação, da informação e da atenção à saúde para o alcance da equidade racial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS Cuiabá.

Art. 2º - Ao Comitê Técnico de Saúde da População Negra compete:

I - apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população negra no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Saúde;

II - elaborar propostas de intervenção e contribuir para a sua pactuação nas diversas instâncias e órgãos do SUS Cuiabá;

III - sistematizar propostas que visem à promoção da equidade racial na atenção à saúde;

IV - participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde da população negra;

V - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde no que se refere a redução das desigualdades étnico-raciais em saúde;

VI - participar na definição e pactuação dos indicadores e das metas para a promoção da equidade étnico-racial na saúde;

VII - propor a inclusão das demandas específicas da população negra nos processos de regulação do sistema de saúde;

VIII - fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra;

IX - estimular a inclusão de conteúdo sobre saúde da população negra nas ações de educação permanente e educação em saúde realizadas pela Secretaria de Saúde de Cuiabá;

X - elaborar materiais de divulgação visando à socialização da informação e das ações de promoção da saúde integral da população negra.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O Comitê Técnico de Saúde da População Negra compõe-se das seguintes representações:

I – 07 (sete) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

01 (um) representante da Diretoria de Atenção Primária;

01 (um) representante da Diretoria de Atenção Secundária;

01 (um) representante da Diretoria de Atenção Terciária;

01 (um) representante da Diretoria de Vigilância em Saúde;

01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde; e

02 (dois) representantes da Secretaria Adjunta de Planejamento e Operações, sendo um do Hospital Municipal de Cuiabá e outro da Regulação Municipal.

II – 07 (sete) representantes do Movimento Negro:

01 (um) representante;

01 (um) representante;

01 (um) representante;

01 (um) representante;

01 (um) representante;

01 (um) representante; e

01 (um) representante.

III – 02 (dois) representantes das Universidades:

01 (um) representante da Universidade Federal de Mato Grosso; e

01 (um) representante da Universidade de Cuiabá.

IV – 01 (um) representante do Hemocentro.

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. A ausência de membro titular durante 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas sem justificativa antecipada, será comunicada à Secretaria Municipal de Saúde ou autoridade correspondente para fins de substituição ou destituição.

Art. 4º - O Comitê Técnico de Saúde da População Negra será coordenado por um membro eleito ou pelo seu vice eleito sobre seus pares e funcionará por meio de reuniões.

Art. 5º - As reuniões contarão com a participação dos membros titulares do Comitê e/ou seus suplentes e serão realizadas ordinariamente, uma vez por mês mediante calendário prévio aprovados por seus membros, e extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação do Coordenador do Comitê ou da maioria simples de seus membros titulares (50% + 1).

Parágrafo único. As reuniões do Comitê Técnico de Saúde da População Negra, ordinárias e extraordinárias, serão presididas pelo Coordenador ou seu vice.

Art. 6º - As reuniões ordinárias deverão obedecer ao calendário fixado anualmente, cujas datas e pautas correspondentes serão confirmadas com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 7º - A reunião do Comitê será na data e horário previstos na convocação, com um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, independentemente do número de presentes.

§ 1º O Comitê procurará formular propostas consensuais no âmbito de suas atribuições;

§ 2º Não sendo possível o consenso de que trata o parágrafo anterior, as diversas propostas serão votadas pelos membros do Comitê.

Art. 8º - A pauta das reuniões será composta da seguinte maneira:

I - socialização de correspondências, informes ou avisos considerados relevantes para o interesse geral do Comitê Técnico de Saúde da População Negra;

II - aprovação da memória executiva da reunião anterior visando ao acompanhamento e avaliação dos encaminhamentos eventualmente existentes;

III - desenvolvimento dos temas principais, incluindo as discussões e encaminhamentos correspondentes;

IV - preparação de esboço da pauta referente à próxima reunião ordinária.

Parágrafo único. A pauta da reunião poderá ser excepcionalmente alterada pela Coordenação por motivos de urgência ou relevância ou por decisão da maioria simples dos representantes do Comitê.

Art. 9º - Ao término de cada reunião será registrada a presença dos representantes do Comitê em lista própria e lavrada a memória executiva, contendo o registro sucinto da pauta efetiva da reunião, dos aspectos polêmicos, dos consensos das decisões das questões a serem encaminhadas e das pendências eventualmente existentes;

Art. 10 - As reuniões do Comitê Técnico da Saúde da População Negra poderão contar com a participação de convidados, mediante convite feito por qualquer um dos membros, desde que em comum acordo com a Coordenação ou aprovação do Comitê.

Art. 11 - A reunião do Comitê Técnico de Saúde da População Negra poderá deliberar sobre a instituição de comissões especiais de trabalho com o propósito de elaborar estudos, obter informações ou firmar posicionamentos acerca de temas relevantes, bem como acompanhar encaminhamentos específicos de interesse do Comitê visando assegurar a efetividade no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 12 - Ao coordenador do Comitê Técnico de Saúde da População Negra, e ao seu substituto, compete:

I - representar o Comitê ou indicar representante nos atos e lugares que se fizerem necessários;

II - conduzir e supervisionar as atividades do Comitê;

III - convocar, coordenar e prover as condições necessárias às reuniões da Plenária do Comitê;

IV - assinar as memórias executivas das reuniões plenárias;

V - instituir, organizar e prover as condições necessárias às comissões especiais de trabalho;

VI - indicar, a partir de aprovação Comitê representantes para participar de atividades ou comissões;

VII - promover debates relacionados com os temas alvo das atribuições do Comitê;

VIII - articular com as áreas técnicas na busca de garantir os objetivos do Comitê; e

IX - expedir os certificados de participação aos interessados, sempre que requerido.

Art. 13 - Aos demais membros do Comitê Técnico de Saúde da População Negra compete:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - apresentar proposições sobre assuntos de interesse da saúde da população negra;

III - integrar comissões especiais de trabalho e colaborar com a execução das atividades do Comitê;

IV - propor a convocação de reuniões extraordinárias ou a instituição de comissões especiais de trabalho, a serem acatadas desde que decidido pelos membros do Comitê;

V - realizar estudos e pareceres acerca de questões suscitadas em reunião e aprovada pelo Comitê;

VI - propor e requerer esclarecimentos necessários à apreciação dos assuntos em pauta;

VII - fazer uso da palavra nas reuniões plenárias para breves comunicados ou manifestações;

VIII - propor as alterações regimentais cabíveis e submetê-las ao conjunto dos membros para posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

IX - desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pelo Comitê; e

X - Solicitar abertura de fala para interessados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O Comitê Técnico de Saúde da População Negra contará com o apoio da Área



Técnica de Saúde da População Negra, no que se refere à operacionalização de suas atividades.

Art. 15 - A participação nas reuniões do Comitê Técnico de Saúde da População Negra não será remunerada sob nenhuma espécie, sendo considerada função de relevância pública.

Art. 16 - Os produtos e resultados da atuação do Comitê Técnico de Saúde da População Negra serão devidamente divulgados em cumprimento ao princípio da publicidade.

Art. 17 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Comitê.

PORTARIA nº 111/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.084.948/2022 e C.I N° 760/2022/CSB/CAP/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Roseli Nunes da Silva Barranco**, CPF: 872.484.251-68, RG: 1038331-0 SSP/MT, Matrícula: 4905454 (**Gestor do Contrato**), **Patrícia Russo Ferreira da Rocha**, CPF:024.923.431-97, RG: 130131210SSP/MT, Matrícula: 4038742 (**Fiscal do Contrato**), **Claudir Santos da Rocha**, CPF: 293.478.151-87, RG: 04558782-2 SSP/MT, Matrícula: 4905484 (**Suplente do Contrato**), com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

ATAS CDMIC

Pregão Eletrônico nº	ATA de Registro de Preços nº	Processo Administrativo nº	EMPRESA
047/2021	012/2022	82.632/2020	BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
047/2021	012/2022	82.632/2020	DENTAL UNIVERSO EIRELI
047/2021	012/2022	82.632/2020	DENTAL-PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA
047/2021	012/2022	82.632/2020	IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA
047/2021	012/2022	82.632/2020	PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME
047/2021	018/2022	82.632/2020	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
047/2021	018/2022	82.632/2020	DENTAL-PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA
047/2021	018/2022	82.632/2020	IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA
047/2021	023/2022	82.632/2020	DENTAL-PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA
047/2021	023/2022	82.632/2020	IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA
047/2021	023/2022	82.632/2020	MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
047/2021	023/2022	82.632/2020	PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME
047/2021	029/2022	82.632/2020	AFR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

047/2021	029/2022	82.632/2020	DENTAL-PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA
047/2021	029/2022	82.632/2020	DENTAL UNIVERSO EIRELI
047/2021	029/2022	82.632/2020	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
047/2021	029/2022	82.632/2020	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
047/2021	029/2022	82.632/2020	PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME
047/2021	029/2022	82.632/2020	SALVI LOPES
047/2021	029/2022	82.632/2020	AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
047/2021	029/2022	82.632/2020	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
047/2021	029/2022	82.632/2020	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, com efeitos retroativos a partir de 29/07/2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRE-SE.

Cuiabá, 05 de agosto de 2022.

Suelen Danielen Aliend
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 112/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.088.668/2022 e CI N° 485/CTTI/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, conforme tabela abaixo:

NOME DA CONTRATADA	GESTOR		FISCAL		SUPLENTE	
	NOME	MAT.	NOME	MAT	NOME	MAT.
094/2022 AHGORA	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA CPF: 271.536.378-85	4017767	MARCELO CAETANO DA SILVA CPF: 902.200.641-20	4904918	FATIMA CRUZ DE HUNGRIA CPF: 035.322.421-92	4912713
289/2022 NATAL COMPUTER	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA CPF: 271.536.378-85	4017767	RONE SILVA DO NASCIMENTO CPF: 012.959.441-54	4913477	EDER FORTES DA SILVA CPF: 005.428.471-67	4914403



334/2017 OI S.A	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA CPF: 271.536.378- 85	4017767	MYCON SANTEIRO PARIZOTTO CPF: 958.319.081-00	4904998	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES CPF: 621.858.701-06	4881253
361/2017 OI S.A (LINK)	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA CPF: 271.536.378- 85	4017767	MYCON SANTEIRO PARIZOTTO CPF: 958.319.081-00	4904998	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES CPF: 621.858.701-06	4881253
352/2020 STELMAT TELEINFORMÁTICA LTD A	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA CPF: 271.536.378- 85	4017767	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES CPF: 621.858.701-06	4881253	MYCON SANTEIRO PARIZOTTO CPF: 958.319.081-00	4904998

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, com efeitos retroativos a partir de 20/07/2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 12 de agosto de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 019/2022 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.742/001-27, com sede na Avenida República do Líbano, 1620 CEP: 78.048-135 – Cuiabá -MT, neste ato representado pelo Sr. **EMANUEL PINHEIRO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE, pelo período de **15/08/2022 a 14/08/2023**, do servidor público municipal **ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO**, matrícula funcional nº 2020326, no cargo de Inspetor de Tributos.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

EMANUEL PINHEIRO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Decreto

DECRETO Nº 9.264 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI e IX do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o dispositivo prescrito no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, e

CONSIDERANDO que, durante o período de estágio probatório foram avaliados, dentre outros requisitos, a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando-se o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido o período de 3 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

Nº	NOME	MATRICULA	PROCESSO
1	CLEBER GEORGE FERREIRA DE MOURA	4883135	74.050/2022-1

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ENFERMEIRAS

Nº	NOME	MATRICULA	PROCESSO
1	LEIA NUNES DA SILVA BORGES	4890190	74.050/2022-1
2	ELIZABETH MARQUES SANTIAGO PULQUÉRIO	4895999	74.050/2022-1

ESPECIALISTA EM SAÚDE

Nº	NOME	MATRICULA	PROCESSO
1	FRANCIANE MICHELLE OLIVEIRA RAMOS	4885094	74.050/2022-1

Art. 2º Os servidores públicos relacionados no presente decreto passam a ser considerados estáveis no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá – MT, 19 de agosto de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 818/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 77.704/2022;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 04/07/2022 a 03/07/2023, a cessão do servidor **IVALDO MENDES DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula 2965990, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, com ônus para o órgão cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.019.199/2022-1

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS**, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o **PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS**, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE:**



REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.895.525/0001-56, sediada na Rua Presidente Rodrigues Alves, Qd.16, Lt.22, nº 66, Setor JD Presidente, Goiânia-GO, E-mail: objetiva.ltda@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Portador do RG 5.320.670 SPTC-GO e inscrito no CPF sob nº 037.217.131-17, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Comadre Inox Material Confeccionado Em Aço Inox De 40x30 Cm Com Capacidade De 2.500 A 3.500 Ml.	Und	60	169,00	10.140,00
08	Cabo Para Bisturi Nº 3 Material Confeccionado Em Aço Inox, 13cm Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante-Tamanho 13 Cm. Marca; ADVANTIVE	Und	240	8,63	2.071,20
09	Cabo Para Bisturi Nº4 Material Confeccionado Em Aço Inox, 13 Cm Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante-Tamanho 13 Cm. Marca; ADVANTIVE	Und	180	10,22	1.839,60
11	Tesouras Mayo Reta 15 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante. Marca; STARK	Und	240	28,35	6.804,00
12	Tesouras Mayo Reta 17 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante. Marca; STARK	Und	240	34,30	8.232,00
13	Tesouras Metzenbaum Reta 14 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante. Marca; STARK	Und	240	28,10	6.744,00
14	Tesouras Metzenbaum Reta 16 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante. Marca; STARK	Und	240	33,47	8.032,80
15	Tesouras Metzenbaum Curva Sendo 14 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante. Marca; STARK	Und	240	26,99	6.477,60
16	Tesouras Metzenbaum Curva Sendo 16 Cm material Confeccionado Em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante. Marca; STARK	Und	240	28,06	6.734,40
19	Kelly Reta 14 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante. Marca; STARK	Und	180	25,50	4.590,00
20	Kelly Reta 16 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante. Marca; STARK	Und	180	29,90	5.382,00
21	Kelly Reta 14 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico. Marca; STARK	Und	180	24,10	4.338,00
26	Afastador Senn Muller 16 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. Marca; STARK	Und	20	63,75	1.275,00
31	Bandejas Inox (Para Bloqueio) 30x20x40 Material Confeccionado Em Aço Inox. Marca; ECONOX	Und	180	86,99	15.658,20
34	Pinça Adson Com Dente 12 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox Material Autoclavável. Marca; STARK	Und	180	16,00	2.880,00
35	Pinça Adson Sem Dente 12 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox Material Autoclavável. Marca; STARK	Und	180	13,80	2.484,00
37	Pinças De Halstead Curva (Mosquitinho Curva) 12 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox Material Autoclavável. Marca; STARK	Und	120	22,29	2674,80

Valor total de R\$ 96.357,60 (noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00.019.199/2022-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Conforme item 04 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sétima – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 09 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 11 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme item 14 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 14 da Minuta do

Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e ou outro Diário Oficial.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 17 de agosto de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS

PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ nº 05.895.525/0001-56

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

CPF nº 037.217.131-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095.2022

PREÇÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.019.199/2022-1

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE:** REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.697.852/0001-91, sediada na **RUA DOM JORGE DE MENEZES, 1180 - CEP 29100-250 – Vila Velha – ES**, e-mail: endogerais@endogerais.com.br neste ato representada pelo Sr. William Rodrigues de Freitas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 609.591.186-91, portador da RG nº M-3.443.911 - SSP/ MG, residente e domiciliado em Vila Velha -ES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Cabo Para Bisturi Nº7 Material Confeccionado Em Aço Inox, 13 Cm, Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante-Tamanho 13 Cm. Marca: FUTURE	UND	150	17,50	2.625,00
18	Porta Agulha 14 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante Marca: FUTURE	Und	120	21,80	2.616,00
22	Kelly Reta 16 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Marca: FUTURE	Und	180	27,00	4.860,00
24	Backhaus 13 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. Material Autoclavável. Marca: FUTURE	Und	180	30,47	5.484,60
25	Backhaus 15 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. Material Autoclavável Marca: FUTURE	Und	300	30,00	9.000,00
valor total de R\$ 24.585,60 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).					

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00.019.199/2022-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Conforme item 04 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sétima – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 09 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 11 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme item 14 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 14 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e ou outro Diário Oficial.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 17 de agosto de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 08.697.852/0001-91

William Rodrigues de Freitas

CPF nº 609.591.186-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.019.199/2022-1

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS**, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS**, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE:** REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 19.316.524/0001-14, sediada na Rua Gomercindo Pagnussat nº 150 – CEP 99.740-000 – Barão de Cotegipe-RS, e-mail: licitacao@deltashops.com.br, pedidos@deltashops.com.br neste ato representada pelo Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, brasileiro, solteiro, Portador(a) da Carteira de Identidade RG 6090008548, inscrito no CPF nº 00.466.120-527, telefone: 54 99175-0477, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe – RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Bacias Inox Para Banho De Leitos Material Confeccionado Em Aço Inox Com 28 a 33 Cm De Diâmetro e 8 Cm De Profundidade. MARCA: GP	Und	72	125,00	9.000,00
03	Balde Inox para Banho De Leitos Material Confeccionado Em Aço Inox Com Capacidade De 5, 10 Ou 15 Litros. MARCA: GP	Und	72	178,00	12.816,00
04	Papagaios Inox Material Confeccionado Em Aço Inox Com Capacidade de 1000 ML. MARCA: FAMI	Und	60	121,40	7.284,00
06	Bacia Inox 40 Cm X 8.2 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. MARCA: GP	Und	60	175,00	10.500,00
17	Porta Agulha 10 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante. MARCA: WELDON	Und	100	64,90	6.490,00
27	Cúpulas Inox 8 Cm X 8.2 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox. MARCA: FLEXINOX	Und	60	22,00	1.380,00
28	Cúpula Inox 8 Cm – 160 ML Material Confeccionado Em Aço Inox. MARCA: FLEXINOX	Und	60	20,00	1.200,00
29	Cúpula Inox 9 Cm - 200 ML Material Confeccionado Em Aço Inox. MARCA: FLEXINOX	Und	80	21,00	1.680,00
30	Cúpula Rin Inox 26 X 12 Cm – 700 ML Material Confeccionado Em Aço Inox. MARCA: FLEXINOX	Und	100	50,00	5.000,00
33	Estojo De Inox Liso 20x10x05 Cm Com Tampa Perfurada Material Confeccionada Em Aço Inox. MARCA: FLEXINOX	Und	15	85,00	1.275,00
36	Pinças De Halstead Reta (Mosquitinho Reta) 12 Cm Material Confeccionado Em Aço Inox Material Autoclavável. MARCA: FLEXINOX	Und	120	22,30	2.676,00
valor total de R\$ 59.241,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e um reais).					

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00.019.199/2022-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Conforme item 04 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sétima – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 09 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 11 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme item 14 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 14 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e ou outro Diário Oficial.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 17 de agosto de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 19.316.524/0001-14

CASSIANO TIAGO CHIES

CPF nº 007.466.120-52

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055.293/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços médicos em gerenciamento de unidade de terapia intensiva – UTI, com fornecimento de medicamentos, insumos e bomba de infusão em comodato, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito – HMSB, conforme quantitativo e exigências contidas no Edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 05 de setembro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 19 de Agosto de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Progeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.